



MAR 16 1962

PROTÓCOLO N.º \_\_\_\_\_  
CLASSIF. \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º ~~2515~~ 2487

Senhor Presidente

Aprovado.  
Sala das Sessões, em 28/3/1962  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja oficiado ao sr. Chefe do Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações:

- 1 - Os veículos da Prefeitura Municipal conduzem como passageiros, familiares do sr. Prefeito em serviços estranhos ao Município ?
- 2 - Há autorização para tais serviços ?
- 3 - Em caso positivo, em quanto montam as despesas para o Município?

Sala das Sessões, 16/3/1962,

*[Signature]*  
Antônio Galvão,

*[Signature]*  
Tarcísio Germano de Lemos.

DESPACHO:- Transferido para a ORDEM DO DIA da próxima Sessão.

*[Signature]*  
Presidente.  
21/3/62.



# Prefeitura Municipal de Jundiaí

Em 10 de abril de 1962

N.º GP. 680/62.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
EXPEDIENTE

ABR 12 1962

PROTÓCOLO N.º

CLASSIF.

## Referência

Ofício PM. 3/62/58, de 29-3-1962.

Requerimento nº 2 487.

Autor: Exmo. Sr. Antônio Galdino.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

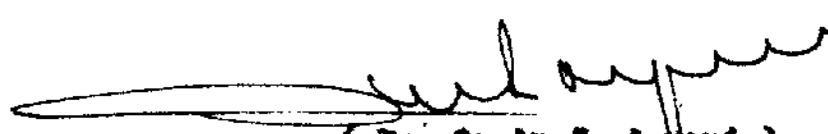
Temos a honra de, inclusos ao presente, submeter à elevada consideração de Vossa Excelência os elementos solicitados pela proposição em epígrafe.

Sempre à disposição dessa Colenda Casa para outros esclarecimentos que se façam necessários, é-nos grato renovar a Vossa Excelência e a todos os Dignos Edis os mais elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ciente. Com vistas  
ao autor.

  
Presidente.  
18/4/62.

  
( Dr. Osair Zonigiani )  
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência  
o Senhor Doutor JOSÉ PACHECO NETTO JÚNIOR,  
Muito Digno Presidente da Câmara Municipal de  
JUNDIAÍ

OZ/jmc



# Prefeitura Municipal de Jundiá

Em 10 de abril de 1962

N.º GP. 680/62.

Ofício PM. 3/62/58, de 29-3-62.

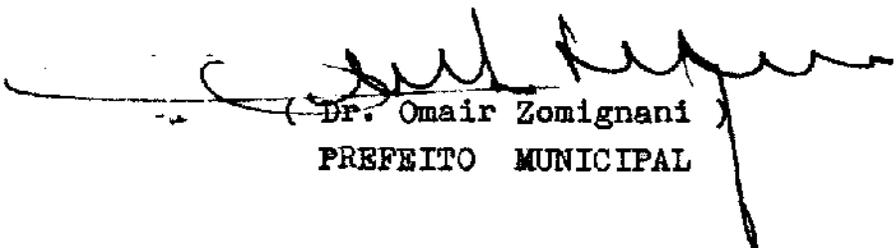
Requerimento nº 2 487.

Autor: Exmo. Sr. Antônio Galdino.

1./ Os veículos do Município destinam-se exclusivamente aos serviços da comuna. Esta é a ordem imperante no Executivo, que não admite revogação. As despesas correspondentes, portanto, enquadram-se rigidamente nas verbas próprias do orçamento.

2./ Nada impede, a nosso ver, que, sem desvio de seu roteiro, alguma viatura venha a conduzir pessoa estranha ao quadro funcional da Prefeitura. Por exemplo - se um carro estiver destinado a fazer o percurso Rua Barrão de Jundiá - Vila Progresso e encontrar, em seu caminho, um Vereador que deseje ir até as proximidades da Igreja de Vila Arens, que mal haverá na prestação desta gentileza? Se um veículo sair do pátio do Paço Municipal com destino ao Depósito, localizado no alto do Anhangabaú, haveria dificuldade em transportar alguém dentro desse percurso?

3./ Atenciosamente,

  
(Dr. Omair Zomignani)

PREFEITO MUNICIPAL

OZ/jmc.